

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 2026

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL – PPGP GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO 2026

MESTRADO PROFISSIONAL

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a 1ª Retificação ao Edital do Processo Seletivo – 2026, divulgado em 24 de agosto de 2026 no site do Mestrado (<https://mestrado.caedufjf.net/processo-seletivo/>), nos seguintes termos:

1) Em conformidade com a Informação nº 02/2026/DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO - TRILHAS DE FUTURO – EDUCADORES, de 09 de setembro de 2026, cujo objeto consiste na apresentação de esclarecimento e justificativa referente à distribuição e adequação do quantitativo de vagas no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) – Programa Trilhas de Futuro - Educadores (Edital de Credenciamento nº 01/2026), serve a presente retificação para alterar os quantitativos de vagas, nos termos a seguir dispostos:

Onde se lê:

4.1.1) Estão previstas **134 (cento e trinta e quatro)** vagas no Mestrado Profissional em 2026. Dessas, 131 (cento e trinta e uma) vagas serão preenchidas por profissionais em exercício, recrutados de forma competitiva entre as categorias funcionais habilitadas de entes e instituições vinculadas à promoção do ensino, pesquisa e extensão e das redes públicas de educação básica que firmaram parceria com a UFJF, conforme os acordos estabelecidos para a oferta do curso; e 03 (três) vagas serão preenchidas pelo público em geral interessado (vagas franqueadas).

leia-se:

4.1.1) Estão previstas **99 (noventa e nove)** vagas no Mestrado Profissional em 2026. Dessas, 96 (noventa e seis) vagas serão preenchidas por profissionais em exercício, recrutados de forma competitiva entre as categorias funcionais habilitadas de entes e instituições vinculadas à promoção do ensino, pesquisa e extensão e das redes públicas de educação básica que firmaram parceria com a UFJF, conforme os acordos estabelecidos para a oferta do curso; e 03 (três) vagas serão preenchidas pelo público em geral interessado (vagas franqueadas).

Onde se lê:

4.1.2) Da distribuição das vagas no Processo Seletivo 2026

As vagas foram divididas conforme o seguinte:

- a) Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): 16 vagas;
- b) Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG): 100 vagas¹;
- c) Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd): 15 vagas;
- d) Franqueadas ao público em geral: 3 vagas.

leia-se:

4.1.2) Da distribuição das vagas no Processo Seletivo 2026

As vagas foram divididas conforme o seguinte:

- a) Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): 16 vagas;
- b) Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG): 65 vagas;
- c) Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd): 15 vagas;
- d) Franqueadas ao público em geral: 3 vagas.

2) Em atendimento às determinações do Edital de Credenciamento nº 01/2026, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, as vagas destinadas aos servidores participantes do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores” - SEE/MG) observarão a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e outros grupos minoritários, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

4.1.4) Da reserva de vagas

4.1.4.1. Em cumprimento à Resolução 67/2021 – Conselho Superior da UFJF, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora e à Portaria PROPP/UFJF nº 149, de 14 de novembro de 2025, que regula procedimentos específicos para a adoção desta Política na UFJF, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas pelo Programa **aos servidores da UFJF e às vagas franqueadas** serão direcionadas aos candidatos inscritos na modalidade Cotas. Deste modo, **para os concorrentes vinculados às vagas destinadas aos servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora** serão oferecidas 08 (oito) vagas na modalidade Ampla Concorrência e 08 (oito) vagas na modalidade Cotas. Para os candidatos que concorrerem às vagas franqueadas, serão ofertadas 01 (uma) vaga na modalidade Ampla Concorrência e 02 (duas) vagas na modalidade Cotas.

4.1.4.2. Os beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos pelos seguintes grupos:

- I. Negros;
- II. Povos e Comunidades Tradicionais;
- III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IV. Pessoas com deficiência (PcD);
- V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.1.4.3. Concorrem às vagas de ampla concorrência as pessoas que se inscreverem nessa modalidade.

4.1.4.4. Concorrem às vagas de cotas as pessoas que se inscreveram nessa modalidade.

4.1.4.5. Independentemente de sua condição, o candidato não está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o candidato deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas cotas. Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição em nenhuma etapa do Processo Seletivo.

4.1.4.6. Os candidatos aprovados e classificados na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação, que será realizada após divulgação das notas finais e recursos, observando-se o procedimento disposto na Portaria PROPP/UFJF Nº 12, de 23 de março de 2023 e em suas alterações.

4.1.4.7. Todos os candidatos, independentemente da opção por cotas, realizarão as mesmas etapas do processo seletivo, ao final do qual, resolvidos os eventuais recursos, será atribuída uma pontuação final, dentro do âmbito de classificação aplicável na respectiva categoria de vagas.

4.1.4.8. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação.

4.1.4.9. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência serão redirecionadas para os candidatos cotistas.

4.1.4.10. Com exceção do grupo de candidatos constante do inciso I do subitem 4.1.4.2, os aprovados por meio de algum sistema de cotas, em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em banca, desde que requeiram no exato grupo da sua atual submissão ao Curso de Pós-graduação na UFJF e apresentem documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.

4.1.4.11. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Indígenas e Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

4.1.4.12. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF – CSPP para essa finalidade.

leia-se:

4.1.4) Da reserva de vagas

4.1.4.1. Em cumprimento à Resolução 67/2021 – Conselho Superior da UFJF, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora e à Portaria PROPP/UFJF nº 149, de 14 de novembro de 2025, que regula procedimentos específicos para a adoção desta Política na UFJF, 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas pelo Programa **aos servidores da UFJF e às vagas franqueadas** serão direcionadas aos candidatos inscritos na modalidade Cotas. Deste modo, **para os concorrentes vinculados às vagas destinadas aos servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora** serão oferecidas 08 (oito) vagas na modalidade Ampla Concorrência e 08 (oito) vagas na modalidade Cotas. Para os candidatos que concorrerem às vagas franqueadas, serão ofertadas 01 (uma) vaga na modalidade Ampla Concorrência e 02 (duas) vagas na modalidade Cotas.

4.1.4.2. Em atendimento às determinações do Edital de Credenciamento nº 01/2026, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, 10% (dez por cento) das **vagas destinadas aos servidores participantes do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores” - SEE/MG)** serão direcionadas aos candidatos inscritos na modalidade Cotas. Assim, serão oferecidas 58 (cinquenta e oito) vagas na modalidade Ampla Concorrência e 07 (sete) vagas na modalidade Cotas.

4.1.4.3. Os beneficiários atendidos na modalidade Cotas, tratados em conjunto e indistintamente, são compostos pelos seguintes grupos:

- I. Negros;
- II. Povos e Comunidades Tradicionais;
- III. Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IV. Pessoas com deficiência (PcD);
- V. Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.1.4.4. Concorrem às vagas de ampla concorrência as pessoas que se inscreverem nessa modalidade.

4.1.4.5. Concorrem às vagas de cotas as pessoas que se inscreveram nessa modalidade.

4.1.4.6. Independentemente de sua condição, o candidato não está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos. A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, por meio da qual o candidato deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas cotas. Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão, em hipótese alguma, alterar sua inscrição em nenhuma etapa do Processo Seletivo.

4.1.4.7. Os candidatos aprovados e classificados na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação, que será realizada após divulgação das notas finais e recursos, observando-se o procedimento disposto na Portaria PROPP/UFJF Nº 12, de 23 de março de 2023 e em suas alterações.

4.1.4.8. Todos os candidatos, independentemente da opção por cotas, realizarão as mesmas etapas do processo seletivo, ao final do qual, resolvidos os eventuais recursos, será atribuída uma pontuação final, dentro do âmbito de classificação aplicável na respectiva categoria de vagas.

4.1.4.9. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação.

4.1.4.10. As vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência serão redirecionadas para os candidatos cotistas.

4.1.4.11. Com exceção do grupo de candidatos constante do inciso I do subitem 4.1.4.3, os aprovados por meio de algum sistema de cotas, em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em banca, desde que requeiram no exato grupo da sua atual submissão ao Curso de Pós-graduação na UFJF e apresentem documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.

4.1.4.12. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Indígenas e Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

4.1.4.13. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF – CSPP para essa finalidade.

Onde se lê:

5.3.2.1) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos servidores da UFJF ou às vagas franqueadas, será indispensável a opção por uma dentre as duas modalidades: “ampla concorrência” ou “cotas”.

leia-se:

5.3.2.1) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas aos servidores da UFJF, aos servidores participantes do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores” - SEE/MG) ou às vagas franqueadas, será indispensável a opção por uma dentre as duas modalidades: “ampla concorrência” ou “cotas”.

Onde se lê:

5.4.1) Os documentos listados a seguir deverão ser anexados nos formatos PDF, JPEG ou JPG, no site <https://mestrado.caedufjf.net/inscricoes-2026/>, junto ao formulário de inscrição on-line, até o dia 02 de setembro de 2026, prazo limite para a postagem on-line:

(...)

XIV. Exclusivamente para os candidatos postulantes às vagas destinadas aos servidores da UFJF e às vagas franqueadas e inscritos na modalidade Cotas, também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Candidatos negros: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo. Os candidatos passarão, ainda, pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.
- b) Candidatos oriundos de povos e comunidades tradicionais: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
- c) Candidatos trans (transgêneros, transexuais e travestis): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de

um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

d) Candidatos com deficiência (PcD): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses, a contar da data de inscrição no Programa, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

e) Candidatos refugiados, solicitantes da condição de refugiado ou imigrantes humanitários: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

f) Candidatos aprovados anteriormente por meio de algum sistema de cotas em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, com exceção daqueles que integram o grupo constante do inciso I do subitem 4.1.4.2, e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra IFE: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.

g) Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária: documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

leia-se:

XIV. Exclusivamente para os candidatos postulantes às vagas destinadas aos servidores da UFJF, aos servidores participantes do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro –

Educadores” - SEE/MG e às vagas franqueadas e inscritos na modalidade Cotas, também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Candidatos negros: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo. Os candidatos passarão, ainda, pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução da Comissão de Verificação da UFJF.
- b) Candidatos oriundos de povos e comunidades tradicionais: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no decreto 6.040/2007.
- c) Candidatos trans (transgêneros, transexuais e travestis): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e, se disponível, laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- d) Candidatos com deficiência (PcD): autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos doze meses, a contar da data de inscrição no Programa, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura da(o) profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- e) Candidatos refugiados, solicitantes da condição de refugiado ou imigrantes humanitários: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e apresentação de Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de

solicitação de refúgio, ou visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

f) Candidatos aprovados anteriormente por meio de algum sistema de cotas em outra Instituição Federal de Ensino (IFE), em nível de Graduação ou de Pós-Graduação, com exceção daqueles que integram o grupo constante do inciso I do subitem 4.1.4.3, e que requeiram neste processo seletivo inscrição no exato grupo ao qual ingressou anteriormente nessa outra IFE: autodeclaração, conforme modelo disponível em anexo, e documento que comprove sua aprovação pelo respectivo sistema de cotas.

g) Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária: documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

Informamos que os candidatos vinculados às vagas ofertadas pela SEE/MG no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação (“Trilhas de Futuro – Educadores”) que efetivaram suas inscrições dentro do período estabelecido em edital receberão orientações para a realização de ajuste visando à indicação de sua opção por concorrer às vagas destinadas à modalidade de cotas ou de ampla concorrência.

Referidos candidatos terão o prazo improrrogável de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para proceder ao ajuste da inscrição. Os candidatos que não realizarem as adequações no prazo assinalado serão considerados optantes da modalidade Ampla Concorrência, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Juiz de Fora, 10 de setembro de 2026.

Prof. Wagner Silveira Rezende
Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Gestão e
Avaliação da Educação Pública – PPGP